



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 282/2021

Altera a Lei nº 7.050, de 27 de julho de 2009, de modo a autorizar o desconto de diferenças relativas ao valor do plano de assistência à saúde e odontológico na hipótese de o titular encerrar seu vínculo com a Câmara Municipal após o fechamento mensal da movimentação.

alteração: Art. 1º A Lei nº 7.050, de 27 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte

“Art. 4º

Parágrafo único. Fica autorizado o desconto, inclusive da parte subsidiada pelo Poder Legislativo, de eventuais diferenças relativas ao valor do plano de assistência à saúde e odontológico dos servidores ativos, inativos, vereadores e seus dependentes, na hipótese de encerramento, sob qualquer forma, de seu vínculo com a Câmara Municipal, quando ocorrido após a data de fechamento mensal da movimentação pela contratada.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de outubro de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 8782/2021 - 26/10/2021 17:07 - PROCESSO 409/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo prever a possibilidade de desconto de eventuais diferenças relativas ao valor do plano de assistência à saúde e odontológico dos servidores ativos, inativos, vereadores e seus dependentes, na hipótese de encerramento, sob qualquer forma, de seu vínculo com a Câmara Municipal, quando ocorrido após a data de fechamento mensal da movimentação pela contratada.

Ocorre que, tendo em vista que a extinção do vínculo de servidores e agentes políticos com a Câmara Municipal pode ocorrer após a data de fechamento mensal da movimentação de serviços médicos ou odontológicos, a ausência de previsão legal expressa quanto ao desconto, no momento do desligamento, de eventuais valores devidos até a efetivação da interrupção do serviço, implicaria em possíveis questionamentos de natureza jurídica quanto à legalidade da medida, especialmente considerando o que dispõe o artigo 172 da Lei Municipal n. 1.939, de 21 de novembro de 1972.

Portanto, solicito aos pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de outubro de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário